

LEI Nº 611, DE 5 MAIO DE 1.967

"Que autoriza o Poder Executivo a pagar, em dinheiro, 3 (três) meses de licença prêmio, a que tem direito o funcionário do Quadro Fixo, Mario Venturini".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS:-

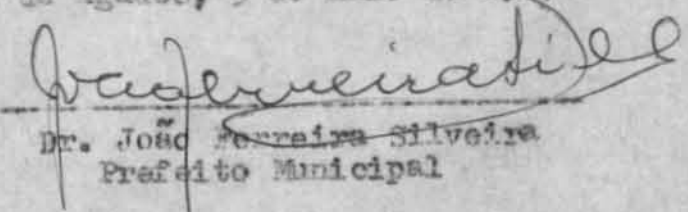
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, em dinheiro, ao sr. Mario Venturini, lotado na Secretaria da Prefeitura, Padrão "G", 3 (três) meses de licença prêmio a que tem direito, referente ao período de 3 (três) de janeiro de 1960 a 2 (dois) de janeiro de 1965.

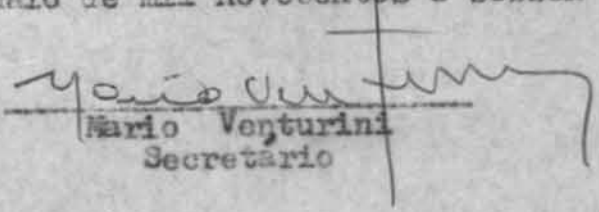
Artigo 2º.- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da ordem de NCr\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), destinado a cobrir as despesas autorizadas no artigo anterior, que será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 5 de maio de 1967

  
Dr. João Ferreira Silveira  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos cinco de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

  
Mario Venturini  
Secretário